



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

LEI DELEGADA n.º 19 de 27 de junho de 2025.

“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-LEI Nº. 175 DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, faço saber que, no uso da delegação constante do Decreto Legislativo n.º. 37 de 2025, decreto a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei Delegada trata da adequação da estrutura administrativa dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Valença, constituída pela Lei n.º. 175, de 14 de julho de 2014, a qual passará a vigor com as alterações aqui definidas.

Art. 2º. Fica criado o cargo em comissão de Assistente Educacional na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, tendo como referência o Símbolo CC4, com vencimento, quantitativo e atribuições definidos nos anexos.

Parágrafo único. Ao Assistente Educacional compete assistir e assessorar os órgãos da Secretaria Municipal de Educação em assuntos de natureza técnica, administrativa e pedagógica, analisando informações e dados sobre matéria de interesse dos departamentos, coordenando as ações dos setores e das unidades escolares da Secretaria.

Art. 3º. O cargo em comissão de Chefe da Seção de Expediente constante na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação no quantitativo de 05 (cinco) será reduzido para 02 (dois), conforme constante no anexo.

Art. 4º. O cargo em comissão de Assistente Executivo constante na estrutura administrativa da Chefia de Gabinete no quantitativo de 30 (trinta) será reduzido para 22 (vinte e dois), conforme constante no anexo.

Art. 5º. O Anexo I e II, da Lei 175, de 14 de julho de 2014, passam a vigor acrescido do cargo em comissão de Assistente Educacional e com as seguintes alterações:

“ANEXO I

CARGOS	SÍMB.	VENCTO.	SÍMB.	VENCTO.
ASSISTENTE EDUCACIONAL	CC4	R\$ 3.385,46	*	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

ANEXO II

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (...)	(...)	(...)
ASSISTENTE EDUCACIONAL	CC4	08
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE	CC8	02

.....

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
CHEFIA DE GABINETE (...)	(...)	(...)
ASSISTENTE EXECUTIVO”	CC4	22

Art. 6º. As alterações previstas nesta Lei Delegada não causarão aumento de despesas aos cofres públicos municipais, já que se trata de remanejamento de cargos em comissão, com a criação de um novo cargo e conseqüente redução no quantitativo de outros.

Art. 7º. Esta Lei Delegada entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 27 de junho de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença